



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Capitão Vicente Januzzi Filho, nº 62, Jardim Araxá, no Município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede na Rua São Paulo, nº 10, Centro, CEP 86615-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Rogério Aparecido da Silva, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 572 de 05 de setembro de 2017, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembléia Extraordinária do CISMEL, realizada em 18/09/2020, publicada na ed. nº 10776 do Diário Oficial Com. Ind. e Serviços; e nas Resoluções nº 008/2020 e nº 009/2020, de 18 de setembro de 2020, publicadas na ed. nº 10776 do Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo **Município de Miraselva** em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2021,



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato, previsto no item 1.1 é de R\$ 495.580,84 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembléia Geral Extraordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

| Ente Consorciado | População Estimada IBGE 2018 | % | Cota do Rateio |
|------------------------|------------------------------|-------|----------------|
| Município de Miraselva | 1.796 | 0,15% | R\$ 729,66 |

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

| Natureza de Despesa | Distribuição (%) | Distribuição (R\$) |
|-----------------------|------------------|--------------------|
| 3190110000 | 44,17 | R\$ 322,27 |
| 3190130000 | 13,95 | R\$ 101,79 |
| 3390140000 | 0,4 | R\$ 2,94 |
| 3390300000 | 3,13 | R\$ 22,82 |
| 3390350000 | 0,2 | R\$ 1,48 |
| 3390360000 | 0,61 | R\$ 4,42 |
| 3390390000 | 22,22 | R\$ 162,14 |
| 3390400000 | 5,03 | R\$ 36,71 |
| 3390470000 | 0,2 | R\$ 1,47 |
| 4490520000 | 10,09 | R\$ 73,62 |
| Cota do Rateio | 100% | 729,66 |



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de parcela única no valor de **R\$ 729,66 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)** conforme o vencimento abaixo discriminado:

| PARCELA | VALOR | VENCIMENTO |
|---------|------------|------------|
| 1/1 | R\$ 729,66 | 01/03/2021 |

3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

3.1.2. O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.

3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, que deverá ser solicitado pelo ente através do e-mail consorciocismel@gmail.com.

3.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos terão início em 01 de janeiro de 2021 e fim em 31 de dezembro de 2021.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

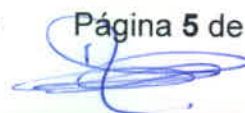
9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 03 de fevereiro de 2021.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
PRESIDENTE: Sérgio Onofre da Silva


MUNICÍPIO DE MIRASELVA

PREFEITO: Rogério Aparecido da Silva

Testemunhas:

Ass.: 

CPF: 060 624 879 -01

Nome por

extenso: Ariana B. Kodyk Pedrosa

Ass.: 

CPF: 947.615.159/53

Nome por

extenso: Marcelo Quevedo



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

| Demonstrativo Rateio CISMEL 2021 | | | |
|---|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| MUNICÍPIOS | População Estimada IBGE 2018 | % | TOTAL GERAL |
| Alvorada do Sul | 11.503 | 0,95% | R\$ 4.673,30 |
| Apucarana | 136.234 | 11,27% | R\$ 55.347,48 |
| Arapongas | 124.810 | 10,33% | R\$ 50.706,28 |
| Bela Vista do Paraíso | 15.399 | 1,27% | R\$ 6.256,12 |
| Califórnia | 8.606 | 0,71% | R\$ 3.496,34 |
| Cambé | 107.341 | 8,88% | R\$ 43.609,19 |
| Cambira | 7.917 | 0,66% | R\$ 3.216,42 |
| Centenário do Sul | 10.764 | 0,89% | R\$ 4.373,07 |
| Florestópolis | 10.453 | 0,87% | R\$ 4.246,72 |
| Ibiporã | 55.131 | 4,56% | R\$ 22.397,95 |
| Jataizinho | 12.638 | 1,05% | R\$ 5.134,41 |
| Londrina | 575.377 | 47,62% | R\$ 233.757,11 |
| Marilândia do Sul | 8.814 | 0,73% | R\$ 3.580,84 |
| Mauá da Serra | 10.800 | 0,89% | R\$ 4.387,69 |
| Miraselva | 1.796 | 0,15% | R\$ 729,66 |
| Porecatu | 12.748 | 1,06% | R\$ 5.179,10 |
| Prado Ferreira | 3.780 | 0,31% | R\$ 1.535,69 |
| Rolândia | 67.383 | 5,58% | R\$ 27.375,54 |
| Sabáudia | 6.891 | 0,57% | R\$ 2.799,59 |
| Sertanópolis | 16.413 | 1,36% | R\$ 6.668,07 |
| Tamarana | 15.040 | 1,24% | R\$ 6.110,27 |
| Total | 1.208.335 | 100,00% | R\$ 495.580,84 |
| Per Capita | R\$ 0,41 | | |